



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.572/2024

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2024.”**

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme as seguintes especificações:

Órgão: 07 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Subfunção: 302 – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 1003 – Atend. Ambul. Laborat. Emerg. e Hospitalar
Projeto/Atividade: 2114 – Manutenção das Atividades do Samu - Intermunicipal

Elemento: 33.42.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos =>
R\$53.000,00

Elemento: 33.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recurso: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos =>
R\$10.500,00

Art. 2º. Para efetivação do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações, nos termos do inciso II, § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se a mesmas se tornarem insuficientes, até o percentual autorizado pelo artigo 5º



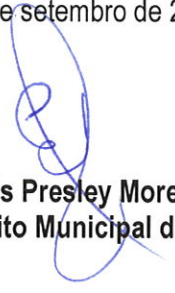
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

da Lei Orçamentária nº 1.546, de 14 de dezembro de 2023, utilizando como fonte de recursos os previstos no § 1º, do artigo 43, incisos I, II e III, da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, caso necessário, a alteração na Lei Municipal nº 1.476 de 19 de julho de 2021 – Plano Plurianual do Município de Capim Branco para o Quadriênio 2022 a 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 06 de setembro de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco